

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DA 250ª ZONA ELEITORAL - LAPA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL (DLF) 35/2020, QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, SITUADO NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123 - BELA VISTA, NESTA CAPITAL, CEP 01316-900, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA,** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JRB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, C.N.P.J. N.º 11.155.188/0001-63, SITUADA NA AVENIDA CASPER LÍBERO, 58, SALA 1004 - SANTA IFIGÊNIA, NESTA CAPITAL, CEP 01033-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR **JÚLIO BERTOLA**, DORAVANTE

DENOMINADA SIMPLESMENTE **LOCADORA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 58 a 59 do livro próprio (n.º 138-A), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado no livro próprio (n.º 145-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n. 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, bem como às cláusulas e condições seguintes:

# I - CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 24/02/2025 a 23/02/2027, consignar o valor atualizado do aluguel mensal, decorrente dos reajustes aplicados em 24/02/2023 e 24/02/2024, bem como o valor total atualizado do contrato, e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por consequência, alteram-se os *caputs* das cláusulas II e IV, atualizam-se o §1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI, passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº

13.709/2018, com a inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO, para XVII - FORO, que passam a conter a seguinte redação:

“(...)

**II – VALOR DO CONTRATO –** O valor total do presente contrato é de R$ 1.064.719,68 (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo 1º -** O aluguel mensal, no período de 24/02/2021 a 23/02/2022, é de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); e em virtude da aplicação de reajuste, a partir de 24/02/2022, passa a ser de R$ 14.128,57 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos); e em virtude da aplicação de reajuste, a partir de 24/02/2023, passa a ser de R$ 14.944,40 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); e é de R$ 15.617,89 (quinze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), a partir de 24/02/2024, em virtude do último reajuste havido em 23/02/2024.

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo da presente locação é de 72 (setenta e dois) meses, de 24/02/2021 a 23/02/2027.

(...)

**V – RECURSOS FINANCEIROS –** As despesas com a execução do presente contrato, no exercício em curso, correrão à conta da Verba Orçamentária Ordinária, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Nota de Empenho n.º 1.980, de 13/10/2020, n.° 397, de 12/03/2021, n.° 248, de 27/01/2022, n.° 255, de 27/01/2023, n° 283 de 26/01/2024, e outras que se fizerem necessárias.

# XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

**Parágrafo 1º -** As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

**Parágrafo 2º -** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo 3º -** As partes obrigam-se a comunicar, o mais breve possível, em até 3 (três) dias úteis da ciência do fato*,* qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo 4º -** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, no 1º termo aditivo e nos 1º e 2º termos de apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0051329-17.2019.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Alessandro Dintof, brasileiro, e a senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no livro próprio (n.º 154-A), o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Pela **LOCATÁRIA.** Júlio Bertola

# Pela LOCADORA.

Alessandro Dintof

**Testemunha.** Aline Shioya Tanaka

# Testemunha.

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/01/2025, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 20/01/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **ASSISTENTE**, em 21/01/2025, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO BERTOLA**, **Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 21/01/2025, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 28/01/2025, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **6240310** e o código CRC **C8E4924D**.

0051329-17.2019.6.26.8000 6240310v16